



Prefeitura Municipal de Caraíbas

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 88/2020

“Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade para os servidores e empregados públicos municipais, lotados na secretaria Municipal de Saúde, que estejam prestando serviço a pacientes suspeito ou portadores do COVID-19.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de ordem administrativa para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que alguns servidores municipais da Secretaria da Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e conseqüentemente estão expostos a esses agentes biológicos;

CONSIDERANDO o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado, prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;

DECRETA:

Artigo 1º. Terão direito a insalubridade aqueles que estejam alocados na secretaria de saúde do município e que não gozam deste direito;

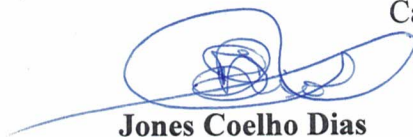
Artigo 2º Os profissionais que atuam na saúde farão jus ao adicional de insalubridade em grau de vinte por cento (20%), nos termos da legislação vigente, enquanto perdurar a situação de COVID-19 no município.

Parágrafo único. Deverá ser tomado como termo inicial para a concessão do adicional para os servidores de que trata o caput desse artigo a data de 21 de dezembro de 2020, ainda que perdure a circunstância epidêmica no município este decreto poderá ser revogado a qualquer momento de acordo a necessidade da administração.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de 21 de dezembro de 2020, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Caraíbas, 21 de Dezembro de 2020.



Jones Coelho Dias
Prefeito do Município